

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5297/2021

MODALIDADE

bugão presencial 114/2021

FINALIDADE

Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no Centro de Educação Infantil Nil Ferreira

PROPONENTES

4332 - M. Gualdo Dora

contrato 104/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/7 A 12/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 30/07/2021

HOMOLOGADO 17/08/21

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

29

/

julho

de

2021

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 273/2021

2. OBJETO

Aquisição de cortinas persianas destinadas ao CMEI Nil Pereira.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-8.470,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	9021	449052510000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	104	5.120,00
0503	9022	449052510000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	104	3.350,00

Ubiratã – Paraná, 21 de julho de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Névia Grilo Gindri
Secretária de Educação e Cultura

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 22/7 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
☒	☐

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073216/O

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 22/07 /2021

Hora: 14:30

Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 273/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cortinas persianas destinadas ao CMEI Nil Pereira.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O CMEI Nil Pereira está localizado em uma área muito aberta, onde há uma grande incidência de sol. Assim, os raios solares, ao entrarem pelas janelas das salas de aula, causam desconforto térmico e óptico aos alunos e professores, seja através da luminosidade que chega diretamente nas pessoas ou que atinge os quadros brancos, dificultando aos alunos conseguirem ler as informações escritas pelos professores. Dessa forma, para que os alunos e professores possam ter maior conforto térmico e óptico, torna-se necessário a instalação de cortinas para barrar a entrada de raios solares.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-8.470,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	9021	449052510000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	104	5.120,00
0503	9022	449052510000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	104	3.350,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 90 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andreia Brunieri da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40354	1	1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal	2	UN.	1.170,0000	2.340,0000

			com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,65M. Código Catmat 150223				
40355	1	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 6,71M. Código Catmat 150223	2	UN.	1.390,0000	2.780,0000
40356	1	3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,71M. Código Catmac 150223	2	UN.	1.180,0000	2.360,0000
40357	1	4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 2,30M. Código Catmac 150223	2	UN.	495,0000	990,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

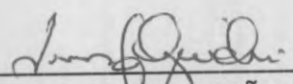
8.1. As cortinas deverão ser instaladas no CMEI Nil Pereira, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800.

8.2. O prazo para a instalação das cortinas será de 15 dias a contar do recebimento da solicitação de compras. A contratada deverá dispor da mão de obra e de todos os equipamentos e materiais necessários para fazer a instalação. As cortinas deverão ser deixadas em perfeito estado de funcionamento. Após a instalação, a empresa deverá deixar o local limpo, nas mesmas condições em que se encontrava antes da execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubatã, 21 de julho de 2021.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

UBIRATÃ

PREFEITURA



000007

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES – CORTINAS

FORNECEDOR 02: CASA & CIA
 RAZÃO SOCIAL: CASA & CIA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA
 CNPJ: 06.010.348/0001-46

FORNECEDOR 01: DM MÓVEIS
 RAZÃO SOCIAL: MR DENARDI DOS SANTOS
 CNPJ: 00.918.644/0001-51

FORNECEDOR 03: D'CASA AMBIENTES PLANEJADOS
 RAZÃO SOCIAL: R P RIBEIRO E RIBEIRO LTDA
 CNPJ: 14.865.327/0001-30

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
				1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			
1	1	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,65M	1.170,00	1.670,00	1.099,00	Mediana	1.170,00	R\$ 2.340,00
1	2	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 6,71M	1.390,00	1.990,00	1.350,00	Mediana	1.390,00	R\$ 2.780,00
1	3	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,71M	1.180,00	1.680,00	1.150,00	Mediana	1.180,00	R\$ 2.360,00
1	4	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 2,30M	476,00	680,00	495,00	Mediana	495,00	R\$ 990,00
								TOTAL:	R\$ 8.470,00

Thiago Dadoalto Gimenez
 Thiago Dadoalto Gimenez
 Secretária da Educação e Cultura
 Assistente de Administração

0000008

000009

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: *m R denardi dos Santos*
 CNPJ: *00918644-0001-51*
 ENDEREÇO: *Avenida Rioneiros 991*
 TELEFONE: *44.099444391*
 E-MAIL: *Dm moveis Betty @ Hotmail - com*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25 mm de largura e espessura de 0,21 mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricada sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,65 M	2	UN		
				<i>5.212</i>	<i>1.170.00 cada</i>	<i>Dm</i>
1	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25 mm de largura e espessura de 0,21 mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricada sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 6,71 M	2	UN		
				<i>7.382</i>	<i>1390.00 cada</i>	
1	3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25 mm de largura e espessura de 0,21 mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricada sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,71 M	2	UN		
				<i>6.28</i>	<i>1.170.00 cada</i>	

0000010

1	4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25 mm de largura e espessura de 0,21 mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricada sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 2,30 M	2	UN		
---	---	--	---	----	--	--

2,53 2
475,00 cada

Ubiratã, 14 de Junho de 2021.

responsável pelo orçamento

03.918.644/0001-51

M R DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

Assunto: RE: orçamento de cortinas

De: SIMONE CASA E CIA UBIRATÃ <gerencia.casaecia@hotmail.com>

Data: 21/06/2021 16:07

Para: Whallidy Nasser- Licitação Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, conforme solicitação de orçamento de persianas segue abaixo:

Item 1: De: 1.670,00 Por: 1.250,00 cada / qtde: 02
Total: De: 3.340,00 Por: 2.500,00

Item 2: De : 1.990,00 Por: 1.490,00 cada / qtde: 02
Total: De: 3.980,00 Por: 2.980,00

Item 3: De: 1.680,00 Por: 1.250,00 cada / qtde: 02
Total: De: 3.360,00 por: 2.500,00

Item 4 : De: 680,00 Por: 500,00 cada / qtde: 01

Total Geral: 11.360,00 P/: 8.480,00

Qualquer duvida, estamos a disposição.

Obrigado.
Tenha um ótimo dia.



De: Whallidy Nasser- Licitação Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de junho de 2021 11:05

Para: gerencia.casaecia@hotmail.com <gerencia.casaecia@hotmail.com>

Assunto: orçamento de cortinas

Bom dia, segue em anexo a planilha a ser preenchida para o orçamento de cortinas.

--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UBIRATÃ



Rua Princesa Isabel, 1593



(44)3543-2591/3543-4357

UBIRATÃ

PREFEITURA



PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ.

RAZÃO SOCIAL: **R P RIBEIRO E RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **14.865.327/0001-30**
ENDEREÇO: **AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 712**
TELEFONE: **44 3543 4010**
E-MAIL: **dcasa.vendas2@hotmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,65M	2	un	R\$ 1.099,00	D'Lux
1	2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 6,71M	2	Un	R\$ 1.350,00	D'Lux
1	3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,71M	2	Un	R\$ 1.150,00	D'Lux
1	4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 2,30M	1	un	R\$ 495,00	D'Lux

000013

Ubiratã, 18 de Junho de 2021.

responsável pelo orçamento

Assunto: RE: Orçamento de persianas.

De: D'Casa Vendas Frente <dcasa.vendas2@hotmail.com>

Data: 20/07/2021 12:06

Para: Licitações Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

segue em anexo orçamento solicitado.

Departamento de vendas

D'Casa Ambientes Planejados

(44) 98434-3150



De: Licitações Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de julho de 2021 16:17

Para: D'Casa Vendas Frente <dcasa.vendas2@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento de persianas.

Boa tarde,

Ainda estamos precisando sim. Agradeceríamos se vocês tivessem a disponibilidade para preencher e nos encaminhar.

Em 13/07/2021 12:29, D'Casa Vendas Frente escreveu:

Boa tarde,

o e-mail acabou caindo no lixo eletrônico
vocês ainda precisam deste orçamento?

aguardamos!

Departamento de vendas

D'Casa Ambientes Planejados

(44) 98434-3150

000015



De: Whallidy Nasser- Licitação Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de junho de 2021 16:27
Para: dcasa.vendas2@hotmail.com <dcasa.vendas2@hotmail.com>
Assunto: Orçamento de persianas.

Boa tarde, segue em anexo a planilha para ser preenchida.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UBIRATÃ

 Rua Princesa Isabel, 1593

 (44)3543-2591/3543-4357



--
Atenciosamente, Whallidy Nasser.
Secretaria da Educação do Município de Ubiratã
Licitação/Compras
(44) 3543-5236

--
Atenciosamente,

Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

— Anexos: —

Orçamento cortina Cmei Nil Pereira 20-07.docx

13,2KB

UBIRATÃ

PREFEITURA



000016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	390	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 22/07/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	6.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.965,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	6.965,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	6.965,00
Total a Pagar..... =	6.965,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.035,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	406	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2093000	Manutencao das atividades do ensino infantil - pre escola	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 22/07/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



000019

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.644/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2000
NOME EMPRESARIAL M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NUMERO 991	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-3125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.865.327/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/12/2011	
NOME EMPRESARIAL R. P. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRODCASA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 9175-0226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.010.348/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/11/2003	
NOME EMPRESARIAL CASA&CIA MOVEIS E DECORACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA & CIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 74.10-2-02 - Design de interiores 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 913	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000024

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 273/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 26/07/2021 16:18

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 273/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 273.pdf

2,0MB

EDITAL.docx

148KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº273/2021, consistente na possibilidade de Aquisição de cortinas destinadas ao CMEI Nil Pereira.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:



“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

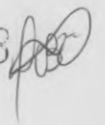
§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: “O CMEI Nil Pereira esta localizado em uma area muito aberta, onde há uma grande incidência de sol. Assim, os raios solares, ao entrarem pelas janelas das salas de aula, causam desconforto térmico e óptico aos alunos e professores, seja através da luminosidade que chega diretamente nas pessoas ou que atinge os quadros brancos, dificultando aos alunos conseguirem ler as informações escritas pelos professores. Dessa forma, para que os alunos e professores possam ter maior conforto térmico e óptico, torna-se necessário a instalação de cortinas para barrar a entrada de raios solares.

A justificativa enquadra-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

000028 



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.29
09:18:15 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PORTARIAS

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000034 



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5297/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0503	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	5.120,00
0501	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	3.350,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubitatã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

bela, amada e gentil

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

bela, amada e gentil

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

bela, amada e gentil

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

bela, amada e gentil

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento

bela, amada e gentil

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no Portal da Transparência do Município.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

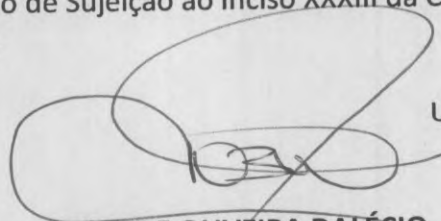
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5297/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O CMEI Nil Pereira está localizado em uma área muito aberta, com grande incidência de sol. Assim, os raios solares, ao entrarem pelas janelas das salas de aula, causam desconforto térmico e óptico aos alunos e professores, seja através da luminosidade que chega diretamente nas pessoas ou que atinge os quadros brancos, dificultando aos alunos conseguirem ler as informações escritas pelos professores. Dessa forma, para que os alunos e professores possam ter maior conforto térmico e óptico, torna-se necessário a instalação de cortinas para barrar a entrada de raios solares.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,65m.	2	UN.	1.170,00	2.340,00
2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 6,71m.	2	UN.	1.390,00	2.780,00
3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,71m.	2	UN.	1.180,00	2.360,00
4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 2,30m.	2	UN.	495,00	990,00

bela, amada e gentil

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação será de quinze dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Nil Pereira, localizado no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800, Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, ferramentas, equipamentos, entre outras.

5.5. A empresa deverá se responsabilizar pela integridade física dos locais onde serão instaladas as cortinas, devendo, no término da execução do serviço, deixar os locais limpos, nas mesmas condições em que se encontravam.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0503	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	5.120,00
0501	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	3.350,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao à servidora Neiva Grigio Gindri.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, e na sua ausência, ficará a cargo do da servidora Andreia Brunieri da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,65m.	2	UN.			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5297/2021, Pregão Presencial n.º 114/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação será de quinze dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Nil Pereira, localizado no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800, Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, ferramentas, equipamentos, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela integridade física dos locais onde serão instaladas as cortinas, devendo, no término da execução do serviço, deixar os locais limpos, nas mesmas condições em que se encontravam.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0503	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	5.120,00
0501	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	3.350,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

bela, amada e gentil

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, e na sua ausência, ficará a cargo do da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por

bela, amada e gentil

seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

UBIRATÃ

PREFEITURA



000069

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5297/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.**

Recebimento e abertura das propostas: 12 de agosto de 2021, às 14h.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000070

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5297		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500312365000720164490525100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.470,00		
Data de Lançamento do Edital	29/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	12/08/2021	Data Registro	02/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 (Logout)

000071



FASE EXTERNA

000072080

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002744

NOME DA EMPRESA:

M. Gualdo & Decora

MODALIDADE:

Pregão Presencial nº 114/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

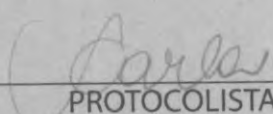
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

12 / 08 / 2021

HORÁRIO: 14 : 01 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002743

NOME DA EMPRESA:

CEB da Costa

MODALIDADE:

Pregão Presencial nº 114/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

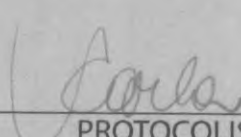
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

12 / 08 / 2021

HORÁRIO: 14 : 00 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

000073 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M GIROLDO DECORA LTDA**CNPJ: 18.900.026/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

fls 01

**SUMULA: TÍTULO I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TÍTULO II – CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

MARCELA GIROLDO, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1981, natural de Nova Esperança/Pr., empresária, CI/RG nº 8.461.723-7/SSP/PR de 20/07/1998, CPF nº 032.870.629-99, residente e domiciliada à Rua Pioneira Rosa Esteves Gusmão, 20, Jardim Diamante, CEP 87024-070, Maringá, Estado do Paraná, Empresária com sede à Rua Pion. Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, e, **JOÃO CARLOS GUERRA**, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu CONTRATO SOCIAL regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 1ª: Ingressam pelo presente instrumento na sociedade **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade **MARCELA GIROLDO**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que neste ato cede e transfere, por venda, a sua totalidade de quotas aos sócios ingressantes na seguinte proporção: ao sócio ingressante **JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 e a sócia ingressante **PAULA CAROLINE GIROLDO**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA 3ª: A sócia retirante **MARCELA GIROLDO** dá aos sócios remanescentes e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das cessões e transferências de quotas ora efetuadas, por se achar pago e satisfeito e nada mais tendo a reclamar.

M. GIROLDO DECORA LTDA**CNPJ: 18.900.026/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** fls 02

CLÁUSULA 4ª: Após as alterações havidas, o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	40.000	40.000,00	100,00%

CLÁUSULA 5ª: Alterar a sede e domicílio da sociedade para Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 6ª: Alterar o objeto da sociedade para:

a)- ATIVIDADE PRINCIPAL

1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

4744-0/05 - Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;

4753-9/00 - Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 - Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4755-5/01 - Comércio Varejista de tecidos;

4759-8/01 - Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA e PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª: à vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social.

000076

M GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 03

TÍTULO II CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

JOÃO CARLOS GUERRA, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná; **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017, consolidam o contrato social conforme abaixo:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA** e tem sua sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade:

a)- ATIVIDADE PRINCIPAL

1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

4744-0/05 - Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;

4753-9/00 - Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 - Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4755-5/01 - Comércio Varejista de tecidos;

4759-8/01 - Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, conforme segue:

M GIROLDO DECORA LTDA**CNPJ: 18.900.026/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

fls 04

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	40.000	40.000,00	100,00%

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA e PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

C00007800

M GIROLDO DECORA LTDA**CNPJ: 18.900.026/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

fls 05

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Maringá/PR, 31 de janeiro de 2020.



João Carlos Guerra
JOÃO CARLOS GUERRA

João Paulo Lourenço Guerra
JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA



Paula Caroline Giroldo

PAULA CAROLINE GIROLDO



Marcela Giroldo

MARCELA GIROLDO



000079

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo D35rw.Q9UFz.Ivp22, Controle: qzHs3.fPPUw. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JOAO CARLOS GUERRA e JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA. *F5HJJF82F-95826E-10* 0011* Dou fé. Maringá, 10/02/2020. Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84 ISS: R\$0,34. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo w3538.wkHXu.IvGk3, Controle: prHN3.Q0x22. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de PAULA CAROLINE GIROLDO. *F1ET7LU8P-652575-10* 0070* Dou fé. Maringá, 13/02/2020. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 ISS: R\$0,17. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAR
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE: (44) 3227-3022/3026-3027 - MARINGÁ - PR

Selo Digital n° a55xD.9ZDCb.IvGh3-f.FHdC.bAtW4. Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCELA GIROLDO. Dou fé *0069-57237D* Maringá, 18 de fevereiro de 2020. Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchini - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 09:47 SOB N° 20200662333.
PROTOCOLO: 200662333 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001232320. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000080



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: M. GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

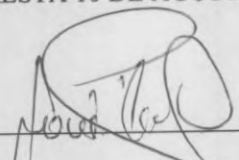
ENDEREÇO: AV: GETULIO VARGAS 2739, CENTRO, FLORESTA-PR

TEL:44-3236-1431

E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

FLORESTA 10 DE AGOSTO DE 2021



JOÃO CARLOS GUERRA

CPF nº517.939.389-20

RG nº 2.172.875-6

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
LOFTY FLEX PERSIANAS
AV. GETULIO VARGAS, 2739 - CENTRO
CEP 87120-000 - FLORESTA - PR



000081



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M GIROLDO DECORA LTDA		Protocolo: PRC2107655226																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																											
NIRE (Sede) 41208655305	CNPJ 18.900.026/0001-51	Data de Ato Constitutivo 18/09/2013	Início de Atividade 18/09/2013																								
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 2739, CENTRO - Floresta/PR - CEP 87120-000																											
Objeto Social Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de artigos de cama, mesa e banho; de artigos do vestuário e acessórios; de artigos esportivos; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de tecidos; de tintas e materiais para pintura; de vidros; de móveis; materiais de construção; e, Serviços de acabamento em gesso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gesso; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares; e Serviços de instalação de toldos, cortinas e persianas. .																											
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JOAO CARLOS GUERRA</td> <td>517.939.389-20</td> <td>R\$ 20.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome PAULA CAROLINE GIROLDO</td> <td>009.437.519-42</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA</td> <td>067.525.549-00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Término do mandato	Nome PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Término do mandato	Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																						
Nome JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Término do mandato																						
Nome PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Término do mandato																						
Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Término do mandato																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JOAO CARLOS GUERRA</td> <td>517.939.389-20</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome PAULA CAROLINE GIROLDO</td> <td>009.437.519-42</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA</td> <td>067.525.549-00</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	Término do mandato	Nome PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	Término do mandato	Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	Término do mandato												
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																									
Nome JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	Término do mandato																									
Nome PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	Término do mandato																									
Nome JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	Término do mandato																									
Último Arquivamento Data 17/03/2020		Número 20200662333	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO Situação ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2021, às 09:59:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3DBOILJ.



PRC2107655226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

000082

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106200554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) CLAUDINEI BORGES DA COSTA	(mãe) TEREZINHA BARAO BORGES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1978	IDENTIDADE (número) 64159976	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 02124677942			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LILI CIRICO			NÚMERO 338
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 85415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005888 - Cafelândia
MUNICIPIO Cafelândia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL C E B DA COSTA - MOVEIS E ELETRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO LILI CIRICO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 85415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005888 - Cafelândia
MUNICIPIO Cafelândia	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pierdona@pierdona.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 4761001, 3329501, 4322302, 4753900, 4759801, 4761003, 4789007, 6209100, 4751201, 4669999, 8599603, 8599605, 7739099, 8599604	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS -		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09040955000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C E B Da Costa Moveis e Eletro - ME			
DATA ASSINATURA 28/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000181359	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:30 SOB N° 20162936931.
PROTOCOLO: 162936931 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259730. NIRE: 41106200554.
C E B DA COSTA - MOVEIS E ELETRO - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

000083

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106200554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) CLAUDINEI BORGES DA COSTA	(mãe) TEREZINHA BARAO BORGES DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1978	IDENTIDADE (número) 64159976	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 02124677942	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LILI CIRICO			NÚMERO 338
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 85415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005888 - Cafelândia
MUNICÍPIO Cafelândia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL C E B DA COSTA - MOVEIS E ELETRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO LILI CIRICO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 85415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005888 - Cafelândia
MUNICÍPIO Cafelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pierdona@pierdona.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PLACAS DE ENERGIA SOLAR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09040955000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) C E B DA COSTA - MOVEIS E ELETRO - ME			
DATA ASSINATURA 28/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000181359	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:30 SOB Nº 20162936931.
PROTOCOLO: 162936931 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259730. NIRE: 41106200554.
C E B DA COSTA - MOVEIS E ELETRO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: C E B da Costa Móveis e Eletro

CNPJ: 09.040.955/0001-47

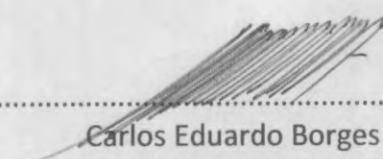
ENDEREÇO: Rua João Lili Círico, 454

TEL: 45 3241-3824

E-MAIL: carlos@officeshow.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cafelândia, 12 de agosto de 2021.

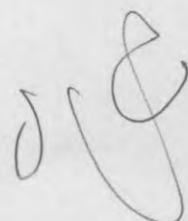


Carlos Eduardo Borges da Costa
CPF Nº 021.246.779-42
RG Nº 6.415.997-6

09.040.955/0001-47

C E B da Costa Móveis e Eletro

Rua João Lili Círico, 454
Primavera II - 85415-000
Cafelândia - Paraná



ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: C E B da Costa Móveis e Eletro - ME

CNPJ: 09.040.955/0001-47

ENDEREÇO: Rua João Lili Círico, 454

TEL: 45 3241-3824

E-MAIL: carlos@officeshow.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 8.430,00 - (oito mil quatrocentos e trinta reais).

O prazo de execução é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Carlos Eduardo Borges da Costa, CPF 021.246.779-42, RG 6.415.997-6, Rua João Lili Círico, 454 – Primavera II – Cafelândia – Pr – CEP 85415-000).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Carlos Eduardo Borges da Costa, CPF 021.246.779-42, RG 6.415.997-6, Rua João Lili Círico, 454 – Primavera II – Cafelândia – Pr – CEP 85415-000 – fone 45 3241-3824 – e-mail: carlos@officeshow.com.br.

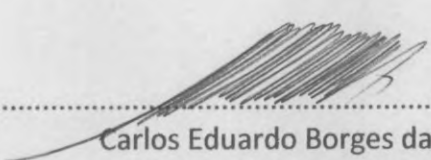
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: Sicredi, Agência: 0731 e Conta: 19240-6).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,65m. Marca: Luxsa Persianas	2	UN.	1.165,00	2.330,00
2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 6,71m. Marca: Luxsa Persianas	2	UN.	1.385,00	2.770,00
3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem	2	UN.	1.175,00	2.350,00

	da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,71m. Marca: Luxsa Persianas				
4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 2,30m. Marca: Luxsa Persianas	2	UN.	490,00	980,00

Cafelândia, 12 de agosto de 2021.


 Carlos Eduardo Borges da Costa
 CPF Nº 021.246.779-42
 RG Nº 6.415.997-6

09.040.955/0001-47

C E B da Costa Móveis e Eletro

Rua João Lili Círico, 454
 Primavera II - 85415-000
 Cafelândia - Paraná

U

8

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: C E B da Costa Móveis e Eletro - ME

CNPJ: 09.040.955/0001-47

ENDEREÇO: Rua João Lili Círico, 454

TEL: 45 3241-3824

E-MAIL: carlos@officeshow.com.br

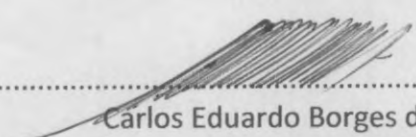
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Proprietário, o Senhor Carlos Eduardo Borges da Costa e de seu contador, o Senhor Moysés Pierdoná, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cafelândia, 12 de agosto de 2021.

.....

Carlos Eduardo Borges da Costa

CPF Nº 021.246.779-42

RG Nº 6.415.997-6

Moysés Pierdoná

Contador

CRC PR-023026/0-3

09.040.955/0001-47

C E B da Costa Móveis e Eletro

Rua João Lili Círico, 454

Primavera II - 85415-000

Cafelândia - Paraná

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: C E B da Costa Móveis Eletro – ME

CNPJ 09.040.955/0001-47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.

0000888

000089



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: M. GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

ENDEREÇO: AV: GETULIO VARGAS 2739, CENTRO, FLORESTA-PR

TEL: 44-3236-1431

BANCO: SICOOB AG: 4340 C/C 37202-1

E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,65m.	2	UN.	1.100,00	2.200,00	LOFTY FLEX
2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 6,71m.	2	UN.	1.350,00	2.700,00	LOFTY FLEX
3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 5,71m.	2	UN.	1.150,00	2.300,00	LOFTY FLEX
4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo altura 1,10 x comprimento 2,30m.	2	UN.	490,00	980,00	LOFTY FLEX

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$8.180,00 (OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS).

O prazo de execução é de CONFORME EDITAL contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor JOÃO CARLOS GUERRA, RG:

2.172.875-6, CPF: 517.939.389-20, END: RUA PION. JOSÉ MORECI 136, JD. DIAMANTE, MARINGÁ-PR. 87024-030-4353
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JOÃO CARLOS GUERRA, RG: 2.172.875-6, CPF: 517.939.389-20, END: RUA PION. JOSÉ MORECI 136, JD. DIAMANTE, MARINGÁ-PR. FONE: 44-3236-1431, EMAIL: loftyflexpersianas@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo, Banco: SICOOB, Agência: 4340 e Conta: 37202-1.

FLORESTA 10 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF nº 517.939.389-20
RG nº 2.172.875-6

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
LOFTY FLEX PERSIANAS
AV. GETULIO VARGAS, 2739 - CENTRO
CEP 87120-000 - FLORESTA - PR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

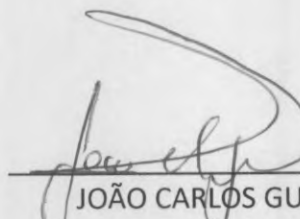
RAZÃO SOCIAL: M. GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
ENDEREÇO: AV: GETULIO VARGAS 2739, CENTRO, FLORESTA-PR
TEL:44-3236-1431
E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) JOÃO CARLOS GUERRA e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) WILSON BENEDITO DE JESUS, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

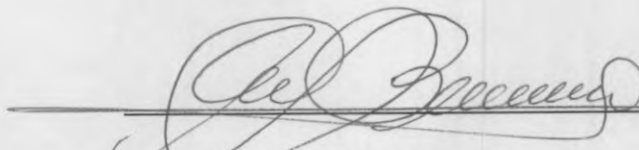
☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

FLORESTA 10 DE AGOSTO DE 2021

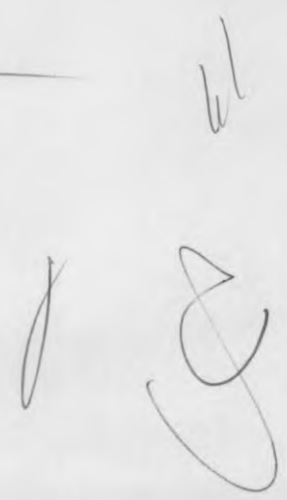


JOÃO CARLOS GUERRA
SÓCIO



WILSON BENEDITO DE JESUS
nº do CRC 25364/PR

Wilson Benedito de Jesus
T.C. CRC/PR 25.364/O-0
CPF 375.023.449-34



000091 ~~000~~

25

1

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.900.026/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M GIROLDO DECORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOFTY FLEX PERSIANAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 2739	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORESTA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOFTYFLEXPERSIANAS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3354-1883
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 13:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M GIROLDO DECORA LTDA**
CNPJ: **18.900.026/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:12 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **094F.5C5C.10A7.06D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



MUNICÍPIO DE FLORESTA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos

Avenida Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87.120-000 - Floresta - Pr - Tel: (44) 3236-1222

000094088

Certidão Negativa de Débitos N° 1886 / 2021

CADASTRO 2 - 5974	CERTIDÃO Número: 1886 Ano: 2021	ALVARÁ N° 49	CNPJ/CPF 18.900.026/0001-51
RAZÃO SOCIAL/NOME M GIROLDO DECORA LTDA			
SITUADO À: AV PRES. GETULIO VARGAS, N° 2739, CENTRO - CEP: 87120-000 Complemento:			
NOME FANTASIA: LOFTY FLEX PERSIANAS			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 18/09/2013	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27008F3B251D5BE53CCF068EFA8B1437			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 13/07/2021 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - ESTADO DO PARANÁ AOS 13 de julho de 2021.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/09/2021.

Floresta, 13 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço:
<http://186.226.249.250:8089/tributosweb>, opção Autenticar documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00009508

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024585261-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.900.026/0001-51**
Nome: **M. GIROLDO DECORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.900.026/0001-51**Razão Social:** M GIROLDO DECORA LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 2739 SALA 05 / CENTRO / FLORESTA / PR / 87120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021042102063876085499

Informação obtida em 19/05/2021 09:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M GIROLDO DECORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.900.026/0001-51

Certidão nº: 16164516/2021

Expedição: 20/05/2021, às 13:33:01

Validade: 15/11/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M GIROLDO DECORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000098



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

RAZÃO SOCIAL: M. GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

ENDEREÇO: AV: GETULIO VARGAS 2739, CENTRO, FLORESTA-PR

TEL:44-3236-1431

E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JOÃO CARLOS GUERRA, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

FLORESTA 10 DE AGOSTO DE 2021



JOÃO CARLOS GUERRA
SÓCIO
CPF: 517.939.389-20
RG: 2.172.875-6

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
LOFTY FLEX PERSIANAS
AV. GETULIO VARGAS, 2739 - CENTRO
CEP 87120-000 - FLORESTA - PR



MUNICIPIO DE FLORESTA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

00009900

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 49/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, CONCEDE AO CONTRIBUINTE ABAIXO O ALVARÁ DE LICENÇA, PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O ANO LETIVO: 2021

Nome / Razão Social

M GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51

Contribuinte	Início Atividade	Cad. Econ. de Contribuinte	Área m²
11117	18/09/2013	5974	150,00

Localização:

AVENIDA - PRES. GETULIO VARGAS, 2739

CENTRO

Floresta

CEP:87120-000

Lote: 4

Quadra: 8

Ramo de Atividade Principal Nacional:

1351100 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Ramo de Atividade Principal Municipal:

1351100 FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO

Observação:

CONFORME LEI, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ A AUTORIDADE COMPETENTE QUE A SOLICITAR.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2021

Floresta, 12 de janeiro de 2021.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

Waldemir Durante Junior
Diretor do Dpto. Mun. Adm.
Planejamento de Finanças e Gestão

Amauri Paixão Junior
Chefe do Departamento de Tributação

ORIENTAÇÕES:

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
 - Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.
- 2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

Validade: ____/____/____

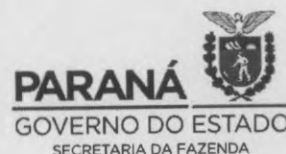
Validade: ____/____/____

Validade: ____/____/____

00010008



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90714548-40	18.900.026/0001-51	02/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	M. GIROLDO DECORA LTDA ME
Título do Estabelecimento	LOFTY FLEX PERSIANAS
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2739 - CENTRO - CEP 87120-000 FONE: (44) 3354-1883
Município de Instalação	FLORESTA - PR, DESDE 04/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMESTICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	517.939.389-20	JOAO CARLOS GUERRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	067.525.549-00	JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	009.437.519-42	PAULA CAROLINE GIROLDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000101000

Emissão do CICAD

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLi...

www.fazenda.pr.gov.br

CAD/ICMS N° 90714548-40

Emitido Eletronicamente via Internet
09/08/2021 14:16:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

00010200

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107161436353990371

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

M GIROLDO DECORA LTDA ME

CNPJ: 18.900.026/0001-51

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 16 de julho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5297/2021

Às 14 horas do dia 12 de agosto de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 114/2021, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINA TIPO PERSIANA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NIL PEREIRA.

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14 horas, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
C E B DA COSTA MÓVEIS E ELETRO – ME	09.040.955/0001-47
M. GIROLDO DECORA LTDA	18.900.026/0001-51

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas foram aceitas pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação da Pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira verificou se a empresa M. GIROLDO DECORA LTDA se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento da licitante em contratar com o Município de Ubatuba.

O envelope de habilitação da empresa M. GIROLDO DECORA LTDA foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000104

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

C E B DA COSTA MOVEIS E ELETRO – ME
Representante presente

M. GIROLDO DECORA LTDA
Representante presente

000105

PROCESSO LICITATÓRIO 5297/2021
PREGÃO PRESENCIAL 114/2021

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

4332 em p. - 104

GE/EPP/ME	ME	EPP
ITEM	1	
EMPRESA	C E B	M. GIROLDO
Proposta	R\$ 1.165,00	R\$ 1.100,00
Lances e Negociação	R\$ 1.090,00	R\$ 1.050,00
	R\$ 1.040,00	R\$ 1.030,00
	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00
	R\$ 900,00	R\$ 890,00
	R\$ 870,00	R\$ 850,00
	R\$ 840,00	R\$ 830,00
	R\$ 820,00	R\$ 800,00
	R\$ 790,00	R\$ 780,00
	R\$ 775,00	R\$ 750,00
	Sem lance	Lofty Flex
Observação		

Rep.
4353

ITEM	2	
EMPRESA	C E B	M. GIROLDO
Proposta	R\$ 1.385,00	R\$ 1.350,00
Lances e Negociação	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.190,00
	R\$ 1.180,00	R\$ 1.050,00
	R\$ 1.040,00	R\$ 1.030,00
	R\$ 1.020,00	R\$ 1.000,00
	R\$ 990,00	R\$ 980,00
	R\$ 970,00	R\$ 950,00
	R\$ 940,00	R\$ 920,00
	R\$ 915,00	R\$ 900,00
	Sem lance	Lofty Flex
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	C E B	M. GIROLDO
Proposta	R\$ 1.175,00	R\$ 1.150,00
Lances e Negociação	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00
	R\$ 1.040,00	R\$ 1.020,00
	R\$ 1.000,00	R\$ 990,00
	R\$ 980,00	R\$ 950,00
	R\$ 900,00	R\$ 890,00
	R\$ 870,00	R\$ 860,00

8
X
u

00010600

	R\$ 850,00	R\$ 840,00
	R\$ 830,00	R\$ 820,00
	R\$ 810,00	R\$ 800,00
	Sem lance	Lofty Flex
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	C E B	M. GIROLDO
Proposta	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Lances e Negociação	R\$ 480,00	R\$ 470,00
	R\$ 450,00	R\$ 440,00
	R\$ 400,00	R\$ 390,00
	Sem lance	Lofty Flex
Observação		

5.680,00



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 114/2021, processo nº 5297/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 17 de agosto de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000109



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

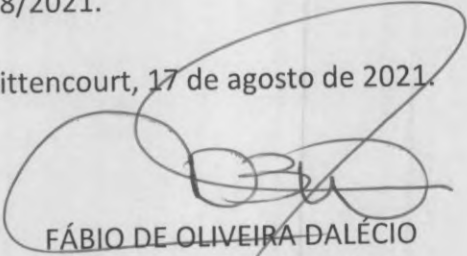


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5297/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 114/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.
4. FORNECEDOR (A): **M. GIROLDO DECORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, situada na avenida Getulio Vargas, 2739, na cidade de Floresta, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.432- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, CPF nº 128.002.524-72, residente à Rua Alexandre Von Humboldt, nº 381, Curitiba, Paraná.

5. VALOR: R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5335/2021.

2. OBJETO: Aquisição e instalação de bomba submersa em poço artesiano na Comunidade Vila Arco.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrito no CNPJ nº 20.006.472/0001-69, situada na Rua Tupiniquins, nº 1271, Município de Juranda, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.184,32 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 101/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubatuba.

4. FORNECEDOR (A): D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76, situada na estrada Jandinha, s/nº, comunidade São João, na cidade de Ubatuba, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-156.513,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais).

5. FORNECEDOR (A): SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.894/0001-03, situada na rua Professor Pedro Beckauser, 153, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-104.134,80 (cento e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

6. FORNECEDOR (A): R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.915.440/0001-50, situada na estrada Primavera, S/N, na cidade de Ubatuba, estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-439.068,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e oito reais).

7. FORNECEDOR (A): E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculino Otaviano, 1169, na cidade de Ubatuba, estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-245.821,80 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um real e oitenta centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/08/2021

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica anulado o item 01, referente a rota 01 - transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 8 lugares, turnos matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15min/12h00min/16h50min - ida e volta pelas estradas São Francisco, Balsa e Jandinha, considerando que não há mais alunos para serem atendidos pelo transporte escolar, conforme comunicação interna nº. 132/2021, emitida pela secretaria da educação e cultura.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 103/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

4. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-238.235,00 (duzentos trinta e oito mil e duzentos trinta e cinco reais).

5. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$- 256.490,00 (duzentos cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5295/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 112/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em meios fios, bocas de lobo e galerias de ruas e avenidas do município.

4. FORNECEDOR (A): D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$- 36.647,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais).

5. FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79, estabelecida à rua Projetada B1 F 29, S/N, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná

5.1 VALOR: R\$- 55.210,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais).

6. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à rua Costa E Silva, no nº 773, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$- 37.464,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5297/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 114/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.432- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

4. FORNECEDOR (A): M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, situada na avenida Getulio Vargas, 2739, na cidade de Floresta, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5298/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 115/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de máquina de pintura viária.

4. FORNECEDOR (A): MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03, situada na rua Carajás, 1704, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 116/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

4. FORNECEDOR (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na rua Independência, Sala 2, 808, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-31.569,80 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5271/2021.

OBJETO: contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-72.900,00 (setenta e dois mil novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.6616191/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5276/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e realizar inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

VALOR: R\$- 3.182,00 (três mil cento oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrito no CNPJ nº 20.006.472/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5335/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE VILA ARCO.

VALOR: R\$-9.184,32 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI, inscrita no CNPJ nº 17.775.338/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos da frota municipal.

VALOR: R\$- R\$-72.845,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5285/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bibletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

VALOR: R\$-52.575,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAX CESTAS COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5282/2021.

OBJETO: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias dentro da lei de benefícios eventuais no programa Pró-Cidadania.

VALOR: R\$-222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato de contrato do Processo Licitatório 5257/2021, Tomada de Preços 03/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.431 do dia 18.08.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5257/2021

Ubatuba, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 06.305.711/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5141/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Hospital E Maternidade Santa Casa De Ubatuba, para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO Nº 104/2021
 PROCESSO Nº 5297/2021
 PREGÃO Nº 114/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, situada na avenida Getulio Vargas, 2739, na cidade de Floresta, Estado Paraná, CEP nº 87120-000, telefone nº (44) 3236 1431, e-mail (loftyflexpersianas@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5297/2021, Pregão 114/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,65M.	2	UN.	750,00	1.500,00	LOFTY FLEX
2	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob	2	UN.	900,00	1.800,00	LOFTY FLEX

UBIRATÃ

PREFEITURA



	medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 6,71M.					
3	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 5,71M.	2	UN.	800,00	1.600,00	LOFTY FLEX
4	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal em alumínio cinza com lâminas de 25mm de largura e espessura de 0,21mm, sem blackout, dotadas de bastão de cristal com regulagem da abertura das lâminas e com estrutura de sustentação em alumínio na mesma cor das lâminas. Fabricadas sob medida. Medindo ALTURA 1,10 x COMPRIMENTO 2,30M.	2	UN.	390,00	780,00	LOFTY FLEX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação será de quinze dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Nil Pereira, localizado no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, ferramentas, equipamentos, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela integridade física dos locais onde serão instaladas as cortinas, devendo, no término da execução do serviço, deixar os locais limpos, nas mesmas condições em que se encontravam.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0503	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	5.120,00
0501	9021	449052510000	Peças não incorporáveis a imóveis	104	3.350,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, e na sua ausência, ficará a cargo do da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000123/2021

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M GIROLDO DECORA Assinado de forma digital por M
LTDA:189000260001 GIROLDO DECORA
51 LTDA:18900026000151
Dados: 2021.08.23 14:59:21 -03'00'

M. GIROLDO DECORA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.434- ANO: XVI

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5297/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

VALOR: R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.

OBJETO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

VALOR: R\$-31.569,80 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubatuba.

VALOR: R\$-156.513,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-238.235,00 (duzentos trinta e oito mil e duzentos trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 256.490,00 (duzentos cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5295/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em meios fios, bocas de lobo e galerias de ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$- R\$- 55.210,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.954/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4893/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato e ratificação de valor para consumo no novo período.

VALOR: R\$-3.735,00

NOVA VIGENCIA: 23/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 483/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): EP DE SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5041/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 42 do lote 01.

VALOR: R\$ 1.030,00

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início